



**CÂMARA
MUNICIPAL**
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PROJETO DE LEI Nº 001/2026.

Reconhece a "Marcha para Jesus" realizada no município de São Miguel do Gostoso/RN como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município e dá outras providências.

A **VEREADORA MARIA JOSALETE DA CÂMARA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso** do Município de São Miguel do Gostoso/RN a "**MARCHA PARA JESUS**", fixando-se no calendário oficial de eventos e manifestações culturais do Município, a ser realizado anualmente, **no primeiro sábado do mês de junho**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar a realização da Marcha para Jesus, garantindo a infraestrutura necessária para a segurança, trânsito e bem-estar dos participantes, além de zelar pela preservação de sua memória e identidade histórica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, de iniciativa da **Vereadora Maria Josalete da Câmara Cruz**, visa prestar um justo reconhecimento a um dos maiores eventos de manifestação pública de fé, paz e união de nossa comunidade cristã: a **Marcha para Jesus**.

Mais do que um evento estritamente religioso, a Marcha para Jesus em São Miguel do Gostoso consolidou-se como um patrimônio cultural que reúne famílias, jovens e cidadãos de diversas denominações em um ato de celebração pacífica e solidariedade. O evento atrai visitantes, movimentando o turismo religioso local e promove valores fundamentais como a convivência harmoniosa, o respeito e a fraternidade.

A fixação indicativa da data para o primeiro sábado de junho colabora para o planejamento prévio do município e das comunidades envolvidas, consolidando o marco temporal da festividade no calendário local.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

O registro e o reconhecimento da Marcha como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso asseguram a preservação dessa rica tradição para as futuras gerações, além de validar a importância da diversidade cultural e da liberdade de expressão religiosa assegurada pela nossa Constituição Federal.

Diante do inegável alcance social e do valor histórico que o evento representa para o povo Gostosense, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de junho de 2026.

MARIA JOSALETE DA CÂMARA CRUZ
Vereadora (PODEMOS)